



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## **DECRETO N.º 4.065 - 10/07/2014**

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.615 de 27/05/2014.

### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicado, o seguinte crédito suplementar:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

02.01.04.122.1224.006.3390.39.....R\$ 10.000,00

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

02.06.12.361.3612.003.4490.52.....R\$ 556,00

#### **FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

02.10.08.243.2449.206.3390.30..... R\$ 5.000,00

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

02.11.27.812.8122.057.3390.39.....R\$ 5.000,00

**TOTAL .....R\$ 20.556,00**

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotação conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

#### **FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

02.10.08.243.2432.185.3390.30 .....R\$ 5.000,00

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

02.15.18.304.3041.021.4490.52.....R\$ 5.556,00



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

02.15.18.304.3041.190.3390.30.....R\$ 10.000,00  
**Soma.....R\$ 15.556,00**  
**TOTAL .....R\$ 20.556,00**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 10 de Julho de 2014.

ROBERTO ALVES DA SILVA  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

## CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 4.065 de 10/07/2014 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.615/2014.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 10 de Julho de 2014

ROBERTO ALVES DA SILVA  
Prefeito Municipal